



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

RELATÓRIO CONJUNTO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DO IDOSO, DE COMBATE À FOME E À POBREZA

Relator: Milton Euzébio de Oliveira

ANÁLISE:

Trata-se de denúncia formulada pelo Senhor Ener Boratto Roman, engenheiro agrônomo da EMATER – MG, onde relata ter sofrido coação moral e perseguição pessoal por parte do Supervisor do Departamento Municipal de Agricultura. Alega em síntese, que o mesmo vem tentando desqualificá-lo como membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; que teve problemas com o referido supervisor por questões relativas à emissão de DAP para o irmão do mesmo que não se enquadrava nos requisitos necessários; julga que fora transferido da unidade de Carandaí/MG para Tocantins/MG, por influência do Supervisor do Departamento de Agricultura, e, assim sendo, apresenta a denúncia em análise para o fim de reverter tal transferência.

Recebida a denúncia os membros das Comissões em reunião realizada no dia 27 de fevereiro de 2019, entenderam ser necessário oficiar a EMATER/MG, para que informasse os motivos da transferência do denunciante para o município de Tocantins/MG, o que fora feito através do ofício n.º 71/2019.

Em reunião realizada no dia 07 de março de 2019 decidiu-se por solicitar a listagem de todos os produtores rurais atendidos pelo escritório local da EMATER/MG. Também ficou determinado a realização de reunião no dia 20 de março às 9 horas para serem ouvidos o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Sindicato dos Produtores Rurais e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Em nova reunião realizada no dia 14 de março de 2019 onde ficou determinada a realização de reuniões nos dias 21/03 e 22/03, para oitiva do Sr. Antônio Sebastião Ferreira Lima e Ener Boratto Roman.

Expedido os ofícios competentes, a EMATER/MG Carandaí, informou que a correspondência deveria ser encaminhada à Gerência Regional, informando o endereço para tanto.

No dia 20 do mês de março, realizou-se a reunião para oitiva dos representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores e Produtores Rurais de Carandaí, os quais não se fizeram representar na referida reunião. Assim sendo, fora colhido o depoimento do vice-presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr. José Sebastião dos Santos.

Após as Comissões deliberaram pelo cancelamento das reuniões determinadas para os dias 21 e 22 de março, determinando ainda a expedição de ofício aos convocados para as referidas reuniões.

FUNDAMENTAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Do teor da denúncia apresentada pelo Sr. Ener, pode-se perceber a afirmação do mesmo logo no início de seu relato, de que possui problemas de ordem pessoal com o Supervisor do Departamento Municipal de Agricultura. E assim, sob suspeita de perseguição solicita a averiguação dos motivos de sua transferência deste município.

Pôde-se perceber ainda, que da documentação que acompanha a denúncia, consta ordem de serviço emitida em 11 de fevereiro de 2019, referente à transferência do denunciante, a qual consta como “Transferência interesse da Empresa por necessidade do serviço”.

Também fora juntada aos autos da denúncia, ata relativa a reunião sobre Agricultura Familiar no município, reunião realizada em 30 de janeiro do corrente ano, não sendo possível constatar, pela referida ata, qualquer indícios dos fatos relatados na denúncia em apuração por estas comissões.

Junto à denúncia há e-mails que evidenciam problemas relativos à emissão de uma DAP do irmão do supervisor do departamento de agricultura, demonstrando, desta forma, que tal fato era de conhecimento da Gerência Regional da EMATER/MG.

O vice-presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável na oportunidade em que fora ouvido pelas Comissões não apontou irregularidades nas funções exercidas pelo denunciante. Apontou apenas algumas reclamações de mau trato, em razão da rigidez do profissional com relação ao exercício das funções:

“...que o Senhor Ener era assíduo nas reuniões do Conselho, que passava o que era necessário ao Conselho; que no que se refere ao atendimento aos produtores do município não sabe informar à respeito; sabendo apenas que respondia sozinho pelo município, auxiliando até a outros municípios; que alguns produtores até o elogiavam, mas que havia reclamações quanto a não ter bom trato com as pessoas; que quando dizia não era não; que com relação à documentação necessária aos produtores, sabe dizer que não negava a documentação, mas que só a fornecia se o produtor apresentasse toda a documentação e cumprisse os requisitos necessários, que caso contrário não fornecia...”

Pôde-se verificar ainda das declarações prestadas pelo vice-presidente do CMDRS, as questões envolvendo o técnico da EMATER e o Supervisor do Departamento de Agricultura eram de ordem pessoal.

“...que com relação às funções junto a Emater não havia problema de Ener com Toninho; que ao que parece havia uma incompatibilidade pessoal entre Ener e Toninho [...] que pelo que pode perceber a questão entre Toninho e Ener era de cunho pessoal; que os vereadores e demais presentes na reunião do sindicato também tiveram a mesma percepção...”

Assim sendo, fica evidente, pelo que foi exposto que o denunciante exercia satisfatoriamente suas funções junto a EMATER/MG neste município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, entendem os membros da Comissão que os fatos constantes da denúncia se resumem estritamente a assuntos de ordem pessoal, que, por esta natureza, extrapolam as atribuições destas Comissões.

Não visualizamos, também nenhum ato que possa atentar contra os direitos humanos do denunciante, tendo em vista que os conflitos do denunciante com supervisor do Departamento Municipal de Agricultura demonstram situação de conflitos pessoais, que, no entender da Comissão podem acontecer nos diferentes ambientes de trabalho aja vista que cada profissional possui formas diferentes de enxergar as situações que envolvem as atividades profissionais.

Também não encontramos nos documentos constantes deste procedimento, fato que possa comprovar que a transferência do denunciante tenha se dado por motivos de influência e/ou perseguição.

Verificou-se da documentação constante que a ordem de serviço relativa à transferência do denunciante, é expressa no sentido de justificar que a mesma se deu por interesse do serviço, não tendo essa Comissão poder para determinar a reversão de sua transferência, sendo tal ato privativo de seu chefe de serviço.

Assim sendo, sustentados nas razões acima a Comissão entende pelo arquivamento da presente denúncia, tendo em vista que o seu objeto, qual seja, a reversão da transferência do denunciante foge às atribuições e/ou capacidade desta Comissão.

É O RELATÓRIO.

Carandaí, 21 de março de 2019.

ÉDER DAMASCENO SILVA
-Presidente da CDHICFP-
- Membro da CAPADS -

AÉCIO FLÁVIO DA COSTA
- Presidente da CAPADS-

ANDRÉ LUIZ DE MELO
-Secretário interino da CDHICFP –

MILTON EUZÉBIO DE OLIVEIRA
- Secretário da CAPADS -

GERALDO FRANCISCO GONÇALVES
-Membro da CDHICFP -